



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
ADM.: 2005/2008 – Honestidade e Trabalho
CNPJ: 02.073.484/0001-24

LEI MUNICIPAL Nº 565/2007, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Institui a Semana municipal do combate ao alcoolismo”.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás aprovou e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a semana de Combate ao Alcoolismo, a ser comemorado anualmente, na semana em que estiver compreendido o dia 18 de fevereiro.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, promoverá campanhas educativas de combate ao alcoolismo.

§ 1º - As campanhas de que trata o caput deste artigo constarão de:

- I** – palestras, debates, seminários e fóruns a serem promovidos nas redes publica e particular de ensino;
- II** - atos públicos;
- III** – atendimento psicológico para alcoólatras e seus familiares nos hospitais públicos e postos de saúde;

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá o envolvimento dos alunos da rede pública estadual nas atividades comemorativas da Semana de Combate ao Alcoolismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro de 2007.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal